

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
DE Nº. 12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 08 / 04 / 2022
Às 10 horas e 00 minutos.

“INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, PARA DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO AO TRSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril como o **Mês “Abril Azul”**, com o objetivo de dar visibilidade à **conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA)**.

§1º. No decorrer do mês de abril, serão realizadas ações socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação a pessoa autista;

II - estimular a participação social das pessoas com TEA;

III - conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da Pessoa com TEA;

IV - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA ;

V - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA;

VI - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA.

§2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º. deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA em diversas mídias;

III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA;

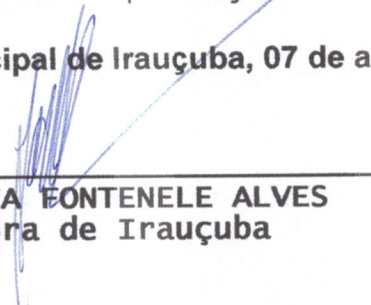
IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor Azul;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA na vida comunitária.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 07 de abril de 2022.



TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa tornar o mês de abril, o mês de conscientização do Transtorno do Espectro Autista, com o símbolo da cor azul, no Município de Irauçuba. O Autismo é um Transtorno Global de Desenvolvimento (também chamado de Transtorno do Espectro Autista), caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento da criança. Essas alterações levam a importantes dificuldades adaptativas e aparecem antes dos 03 anos de idade, podendo ser percebidas, em alguns casos, já nos primeiros meses de vida.

A Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2008 decretou o dia 2 de abril como o dia Mundial da Conscientização do Autismo; dessa forma surgiu a Campanha Abril Azul, de modo a chamar a atenção e ampliar o conhecimento para trabalhos socioeducativos durante o mês inteiro, contribuindo na erradicação do preconceito e melhor esclarecimento e divulgação acerca dessa patologia, a qual se manifesta mais comumente no sexo masculino (por isso a cor azul foi escolhida para representar a campanha).

O propósito do presente Projeto de Lei é tornar o mês de abril como marco na busca de políticas públicas, na divulgação de informações e formas de tratamento, buscando inserir os autistas na sociedade e garantindo que nossa cidade se torne referência na inclusão social de pessoas portadoras de TEA.

Assim, pedimos aos nobres pares desta Casa de Leis que votem em favor da aprovação da matéria em apreço, pela sua importância social para o Município de Irauçuba.

Data supra.

PARECER JURÍDICO N°. 050/2022

Sr. Presidente,

Após análise do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**, de autoria da Vereadora **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, que **"INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, PARA DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO AO TRNSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, essa assessoria vem assim se manifestar:

Não há indícios de ofensa à legislação vigente e nenhuma óbice à sua tramitação nesta Casa.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela remessa à análise das comissões temáticas para a apreciação.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 07 de abril de 2022.



JOÃO Pereira do Rêgo NETO
OAB/CE: 10.199
Assessor Jurídico



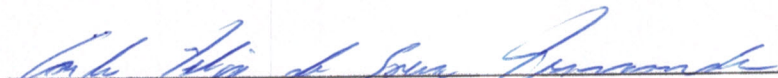
Estado do Ceará

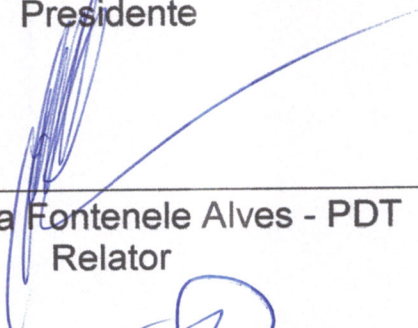
Câmara Municipal de Irauçuba

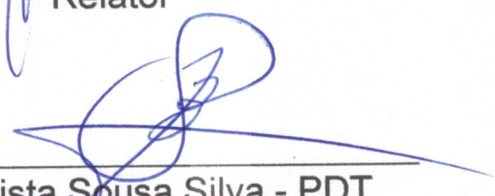
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria da vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **"INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, PARA DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 08 de abril de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria da vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **“INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, PARA DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 08 de abril de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro



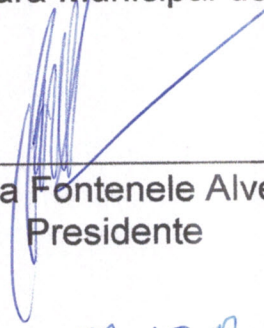
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

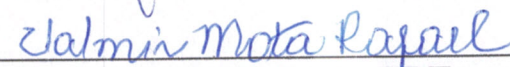
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 12/2022 de autoria da vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **"INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, PARA DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

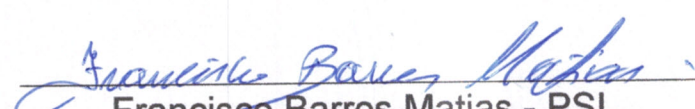
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 08 de abril de 2022.



Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente



Valmir Mota Rafael - PDT
Relator



Francisco Barros Matias - PSL
Membro

LEI DO LEGISLATIVO DE Nº. 12/2022

“INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, PARA DAR VISIBILIDADE À CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei, nos termos do art. 178, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril como o Mês “Abril Azul”, com o objetivo de dar visibilidade à **conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA)**.

§1º. No decorrer do mês de abril, serão realizadas ações socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação a pessoa autista;

II - estimular a participação social das pessoas com TEA;

III - conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da Pessoa com TEA;

IV - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA ;

V - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA;

VI - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA.

§2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º. deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA em diversas mídias;

III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA;

IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor Azul;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA na vida comunitária.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 11 de abril de 2022.


Vereador ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba